

00010
autentic



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1010/93

De 11 de março de 1993.

Dispõe sobre cancelamento "ex-officio"
de inscrições e anistia aos débitos do
ISSQN, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, / faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

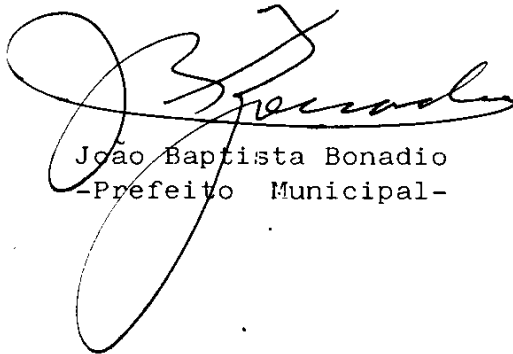
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder "EX-OFFICIO" o cancelamento das inscrições de ISSQN, cujos / contribuintes estiverem em lugar incerto e não sabido nos últimos dois anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições que forem canceladas na forma do "caput" deste artigo, ficam os débitos pendentes, na forma desta lei, anistiados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

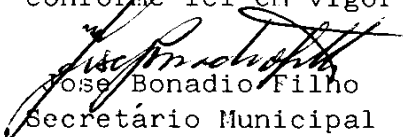
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 11 de março de 1993.



João Baptista Bonadio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada
conforme lei em vigor



José Bonadio Filho
Secretário Municipal